



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0154.7/2022

“Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal”.

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0154.7/2022, de autoria do Deputado João Amin, que pretende alterar Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal.

Em sua Justificação (p. 4), o Autor argumenta que:

[...]

Logo, com o intuito de valorizar a importância do queijo artesanal para o Estado e a difusão e aplicação de normas justas para a formalização desta atividade, acreditamos ser digna a proposta do presente Projeto de Lei, estabelecendo a data de 16 de janeiro como o Dia Estadual do Queijo Artesanal, pois neste dia foi publicada a Lei nº 17.486, no ano de 2018, a qual veio regulamentar a produção e comercialização de queijos artesanais no Estado, a fim de assegurar às famílias produtoras segurança jurídica e viabilidade econômica na produção, bem como estabelecer um marco legal para o controle sanitário do produto.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 25 de maio de 2022 e, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

A este Colegiado incumbe analisar a admissibilidade da proposição, sobretudo à luz dos requisitos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Da análise da matéria, não verifico óbice ao prosseguimento de sua tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I, 144, I, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0154.7/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator